



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 744 /74

DISPOE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS um terreno pertencente ao patrimônio Municipal, situado na quadra nº 21A, esquina das Avenidas João Batista da Silva e Dr. Aristides de Melo, medindo 52 x 80 x 56 metros, com área total de 1.456,00 ms² (hum mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), tendo as seguintes confrontações, com a Av. João Batista 52 metros, com a Av. Dr. Aristides de Melo 80 metros e com propriedades do Senhor João Braz de Queiroz e outro.

ARTIGO 2º) - A Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos entrará de posse imediata do imóvel, mesmo antes de outorgada a escritura pública de doação.

ARTIGO 3º) - A doação de que se trata o artigo 1º desta Lei não estará gravada com ônus de qualquer natureza.

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 23 de Setembro de 1.974.

José Queiroz da Silva - Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende - Secretário